



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa respeitável Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº **Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026**, que dispõe sobre a institucionalização do símbolo "Capital das Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo" na identidade visual do Município de Pariquera-Açu e dá outras providências.

A presente proposta visa formalizar e valorizar o honroso título de "Capital das Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo", concedido a Pariquera-Açu pela Lei Estadual nº 17.742, de 12 de setembro de 2023. A institucionalização deste símbolo como parte integrante da identidade visual do Município representa um passo fundamental para promover o reconhecimento, o orgulho local e a vocação econômica e cultural que nos distingue.

A utilização do símbolo nos documentos oficiais, papéis timbrados, materiais de expediente e, notadamente, nos veículos pertencentes à frota municipal, garantirá uma comunicação unificada e eficaz, reforçando a imagem de Pariquera-Açu como um polo de excelência no setor de plantas ornamentais. Esta medida não apenas amplia a visibilidade de nosso Município em âmbito estadual e nacional, mas também serve como um convite constante à população e aos visitantes para conhecerem e celebrarem nossa rica produção.

Ao adotarmos esta iniciativa, estaremos fortalecendo a identidade da nossa cidade e potencializando as oportunidades de desenvolvimento turístico e econômico, ao mesmo tempo em que consolidamos o reconhecimento que nos foi legalmente concedido.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Pariquera-Açu, 10 de fevereiro de 2026.



Wagner Bento da Costa
PREFEITO

À Sua Excelência o Senhor

Milton Ticaca

Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP.



PROJETO DE LEI Nº 11 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO SÍMBOLO "CAPITAL DAS PLANTAS ORNAMENTAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO" NA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica institucionalizado o símbolo representativo do título de "Capital das Plantas Ornamentais do Estado de São Paulo", conferido ao Município pela Lei Estadual nº 17.742, de 12 de setembro de 2023, como parte integrante da identidade visual de Pariquera-Açu, cuja representação gráfica e especificações técnicas constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O símbolo de que trata o Art. 1º poderá ser utilizado, preferencialmente, nos seguintes casos, visando a promoção e o reconhecimento do título:

I – Em documentos oficiais, papéis timbrados, envelopes, cartões de visita, formulários e demais materiais de expediente da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Poder Executivo;

II – Nos sites, portais eletrônicos, redes sociais e demais plataformas digitais oficiais do Município;



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

III – Em placas de identificação de edifícios públicos, obras e equipamentos mantidos ou utilizados pelo Município;

IV – Em veículos pertencentes à frota municipal, da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo, com exceção dos de placa preta, sendo recomendado que o decalque seja afixado em local visível.

Art. 3º O Município poderá desenvolver campanhas de conscientização e disponibilizar o símbolo em formato de decalque, adesivo ou arquivo digital para uso voluntário por parte da população, comerciantes, produtores e associações, com o objetivo de promover o reconhecimento do título.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pariquera-Açu, 10 de fevereiro de 2026.



Wagner Bento da Costa
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO:

